**ANEXO A**

**CARACTERÍSTICAS DO PLANO BÁSICO (TIPOS “A” e “B”)**

(atualizada em 01.03.2016)

**1. Garantias:**

**a)** **Básica** - paga aos Beneficiários uma indenização igual a 100% (cem por cento) do Capital Segurado, em caso de Morte por Qualquer Causa do Segurado.

**b)** **Indenização Especial por Acidente (IEA)** - paga aos Beneficiários indenização adicional de 100% (cem por cento) do Capital Segurado, em caso de Morte Acidental do Segurado.

**c)** **Invalidez Permanente, Total ou Parcial, por Acidente (IPA)** - paga ao próprio Segurado indenização de até 100% (cem por cento) do Capital Segurado, conforme tabela para cálculo de indenização, nos termos da legislação em vigor, caso lhe sobrevenha Invalidez Permanente decorrente de acidente, independentemente de o Segurado permanecer ou não no plano; e

**d)** **Garantia Suplementar de Inclusão Automática de Filhos** - paga ao Segurado Principal 10% (dez por cento) do Capital Segurado da Cobertura Básica (Morte por Qualquer Causa) do Plano correspondente, limitado à importância de R$ 5.816,13 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos), no caso de falecimento de filhos, enteados e outros menores considerados pela Legislação do Imposto de Renda como dependentes do Segurado Principal.

**2. Adesão: (permitida até 31/ 07/ 99)**

**2.1 Tipo “A”**

Era permitida aos componentes do Grupo Segurável que estivessem na Ativa, com qualquer idade, e aos inativos e pensionista da Marinha, com idade inferior a 50 anos.

**2.2 Tipo “B”**

Era permitida aos Inativos e Pensionistas da Marinha, com idade entre 50 e 70 anos, desde que no ato da adesão não possuíssem Plano Básico do Tipo “A”.

**3. Capitais Segurados e Custos:**

**a)** são os constantes dos Apensos a este Anexo. As alterações de Classes de Capitais Segurados, que impliquem em elevação do referido capital, estão suspensas desde 31/07/99; e

**b)** os Seguros Duplos, que dão garantias aos Cônjuges - Companheiras(os), são opcionais; os Capitais Segurados são de 50% ou 100% (cinqüenta ou cem por cento) do capital do Segurado Principal; e o prêmio mensal correspondente, respectivamente, a 1,5 (uma vez e meia) ou a 2,0 (duas vezes) o custo do Seguro Simples.

**4. Carência:**

**a)** não há; e

**b)** o Seguro vigora desde a zero hora do primeiro dia do mês em que ocorreu o primeiro desconto em Bilhete de Pagamento ou, se o pagamento houver sido feito diretamente ao ESTIPULANTE ou à CONTRATADA, a partir daquele momento.

**5. Cancelamento:**

**a)** a pedido do Segurado, em qualquer época, mediante o preenchimento de modelo específico.

**b)** compulsório, nos termos da Legislação em vigor, por falta do pagamento consecutivo de três prêmios.

**6. Taxas por mil:**

**Tipo “A”**

**Classe ( I )**

Seguro Simples: 1,5196086 - vide observação no respectivo Apenso.

Seguro Duplo: 1,5196086 - vide observação no respectivo Apenso.

**Classe ( II )**

Seguro Simples: 1,5196086 - vide observação no respectivo Apenso.

Seguro Duplo: 1,5196086 - vide observação no respectivo Apenso.

**Classe ( III )**

Seguro Simples: 1,5196086 - vide observação no respectivo Apenso.

Seguro Duplo: 1,5196086 - vide observação no respectivo Apenso.

**Classe ( IV )**

Seguro Simples: 1,5196086 - vide observação no respectivo Apenso.

Seguro Duplo: 1,5196086 - vide observação no respectivo Apenso.

**Tipo “B”**

**Classe ( I )**

Seguro Simples: 5,7749837 - vide observação no respectivo Apenso.

Seguro Duplo: 5,7749837 - vide observação no respectivo Apenso.

**Classe ( II )**

Seguro Simples: 5,7749837 - vide observação no respectivo Apenso.

Seguro Duplo: 5,7749837 - vide observação no respectivo Apenso.

**Classe ( III )**

Seguro Simples: 5,7749837 - vide observação no respectivo Apenso.

Seguro Duplo: 5,7749837 - vide observação no respectivo Apenso.

**Classe ( IV )**

Seguro Simples: 5,7749837 - vide observação no respectivo Apenso.

Seguro Duplo: 5,7749837 - vide observação no respectivo Apenso.

**Apensos:** Tabelas de Capitais Segurados e Custos dos Planos Básicos Tipos “A” e “B”.

**ANEXO B**

**CARACTERÍSTICAS DO PLANO OPCIONAL (TIPOS “A”, “B”, “C” e “D”)**

(atualizada em 01.03.2016)

**1. Garantias:**

**a)** **Básica** - paga aos Beneficiários uma indenização igual a 100% (cem por cento) do Capital Segurado, em caso de Morte por Qualquer Causa do Segurado;

**b)** **Indenização Especial por Acidente (IEA)** - paga aos Beneficiários indenização adicional de 100% (cem por cento) do Capital Segurado, em caso de Morte Acidental do Segurado;

**c)** **Invalidez Permanente, Total ou Parcial, por Acidente (IPA)** - paga ao próprio Segurado indenização de até 100% (cem por cento) do Capital Segurado, conforme tabela para cálculo de indenização, nos termos da legislação em vigor, caso lhe sobrevenha Invalidez Permanente decorrente de acidente, independentemente de o Segurado permanecer ou não no plano; e

**d)** **Garantia Suplementar de Inclusão Automática de Filhos** - paga ao Segurado Principal 10% (dez por cento) do Capital Segurado da Cobertura Básica ( Morte por Qualquer Causa ) do Plano correspondente, limitado à importância de R$ 5.816,13 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos), no caso de falecimento de filhos, enteados e outros menores considerados pela Legislação do Imposto de Renda como dependentes do Segurado Principal.

**2. Adesão: (permitida até 31/ 07/ 99)**

**2.1 Tipos “A” e “B”**

Era permitida aos componentes do Grupo Segurável que estivessem no Serviço Ativo, com qualquer idade, e aos Inativos e Pensionistas da Marinha com idade inferior a 50 anos, nos dois casos, desde que já possuíssem o Plano Básico dos Tipos “A” ou “B”.

**2.2 Tipos “C” e “D”**

Era permitida aos Inativos e Pensionistas com idade entre 50 e 70 anos e que, no ato da adesão, não possuíssem os Planos Básico e Opcional dos Tipos “A” ou “B”.

**3. Capitais Segurados e Custos:**

**a)** são os constantes dos Apensos a este Anexo. As alterações de Classes de Capitais Segurados, que impliquem em elevação do referido capital, estão suspensas desde 31/07/99; e

**b)** os Seguros Duplos, que dão garantias aos Cônjuges - Companheiras(os), são opcionais; os Capitais Segurados são de 50% ou 100% (cinqüenta ou cem por cento) do capital do Segurado Principal; e o prêmio mensal correspondente, respectivamente, a 1,5 (uma vez e meia) ou a 2,0 (duas vezes) o custo do Seguro Simples.

**4. Carência:**

**a)** não há; e

1. o Seguro vigora desde a zero hora do primeiro dia do mês em que ocorreu o primeiro desconto em Bilhete de pagamento ou, se o pagamento houver sido feito diretamente ao ESTIPULANTE ou à CONTRATADA, a partir daquele momento.

**5. Cancelamento:**

**a)** a pedido do Segurado, em qualquer época, e mediante o preenchimento de modelo específico; e

**b)** compulsório, nos termos da Legislação em vigor, por falta do pagamento consecutivo de três prêmios.

**6. Taxas por mil:**

**Tipos “A”, “B”, “C” e “D”:**

**Tipo “A”**

**Todas as Classes**

Seguro Simples: 1,0960207 - vide observação no respectivo Apenso.

Seguro Duplo: 1,0960207 - vide observação no respectivo Apenso.

**Tipo “B”**

**Todas as Classes**

Seguro Simples: 1,0960207 - vide observação no respectivo Apenso.

Seguro Duplo: 1,0960207 - vide observação no respectivo Apenso.

**Tipo “C”**

**Todas as Classes**

Seguro Simples: 4,1503648 - vide observação no respectivo Apenso.

Seguro Duplo: 4,1503648 - vide observação no respectivo Apenso.

**Tipo “D”**

**Todas as Classes**

Seguro Simples: 4,1503648 - vide observação no respectivo Apenso.

Seguro Duplo: 4,1503648 - vide observação no respectivo Apenso.

**Apensos:** Tabelas de Capitais Segurados e custos dos Planos Opcionais, Tipos “A”, “B”, “C” e “D”.

**ANEXO C**

**CARACTERÍSTICAS DO PLANO ESPECIAL (TIPOS “A” e “B”)**

(atualizada em 01.03.2016)

**1. Garantias:**

**a)** **Básica** - paga aos Beneficiários indenização igual a 100% (cem por cento) do Capital Segurado, em caso de Morte por Qualquer Causa do Segurado;

**b)** **Indenização Especial por Acidente (IEA)** - paga aos Beneficiários indenização adicional de 100% (cem por cento) do Capital Segurado, em caso de Morte Acidental do Segurado;

**c)** **Invalidez Permanente, Total ou Parcial, por Acidente (IPA)** - paga ao próprio Segurado indenização de até 100% (cem por cento) do Capital Segurado, conforme tabela para cálculo de indenização, nos termos da legislação em vigor, caso lhe sobrevenha Invalidez Permanente decorrente de acidente, independente de o Segurado permanecer ou não no plano; e

**d)** **Garantia Suplementar de Inclusão Automática de Filhos** - paga ao Segurado Principal 10% (dez por cento) do Capital Segurado da Cobertura Básica ( Morte por qualquer causa ) do plano correspondente, limitado à importância de R$ 5.816,13 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos), no caso de falecimento de filhos, enteados e outros menores considerados pela Legislação do Imposto de Renda como dependentes do Segurado Principal.

**2. Adesão: (permitida até 31/ 07/ 99)**

Era permitida ao pessoal em Serviço Ativo com qualquer idade, desde que já fosse possuidor do Plano Opcional do Tipo correspondente, na classe 20 ou superior, e aos Inativos e Pensionistas, com idade limitada a 70 (setenta) anos, ressalvada a obrigatoriedade de escolha pelo mesmo tipo do Plano Opcional que, porventura, já possuísse.

**3. Capitais Segurados e Custos:**

**a)** são os constantes dos Apensos a este Anexo. As alterações de Classes de Capitais Segurados, que impliquem em elevação do referido capital, estão suspensas desde 31/07/99; e

**b)** os Seguros Duplos, que dão garantias aos Cônjuges - Companheiras(os), são opcionais; os Capitais Segurados são de 50% ou 100% (cinqüenta ou cem por cento) do capital do Segurado Principal; e o prêmio mensal correspondente, respectivamente, a 1,5 (uma vez e meia) ou a 2,0 (duas vezes) o custo do Seguro Simples.

**4. Carência:**

**a)** não há; e

**b)** o Seguro vigora desde a zero hora do primeiro dia do mês em que ocorreu o primeiro desconto em Bilhete de Pagamento ou, se o pagamento houver sido feito diretamente ao ESTIPULANTE ou à CONTRATADA, a partir daquele momento.

**5. Cancelamento:**

**a)** a pedido do Segurado, em qualquer época, mediante o preenchimento de modelo específico; e

**b)** compulsório, nos termos da Legislação em vigor, por falta do pagamento consecutivo de três prêmios.

**6. Taxas por mil:**

Variam de acordo com as faixas etárias, sendo única para cada uma delas, em todas as Classes de Capitais, como se segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tipos “A” e “B”** | **Tipo “A”** | **Tipo “B”** |
| **Seguro Simples** | **Seguro Duplo 50%** | **Seguro Duplo 100%** |
| até 35 anos 0,3509540  de 36 a 40 anos 0,4686095  de 41 a 45 anos 0,7151067  de 46 a 50 anos 0,9222604  de 51 a 55 anos 1,0959780  de 56 a 60 anos 2,0295515  maiores de 60 anos 3,4468188 | 0,3509540  0,4686095  0,7151067  0,9222604  1,0959780  2,0295515 3,4468188 | 0,3509540  0,4686095  0,7151067  0,9222604  1,0959780  2,0295515  3,4468188 |

**Apensos**: Tabelas de Capitais Segurados e Custos dos Planos Especiais, Tipos “A” e “B”.

**ANEXO D**

**CARACTERÍSTICAS DO PLANO ÚNICO**

(atualizada em 01.03.2016)

**1. Garantias:**

**a)** **Básica** - paga aos Beneficiários indenização igual a 100% (cem por cento) do Capital Segurado, em caso de Morte por Qualquer Causa do Segurado;

**b)** **Indenização Especial por Acidente (IEA)** - paga aos Beneficiários indenização adicional de 100% (cem por cento) do Capital Segurado, em caso de Morte Acidental do Segurado;

**c)** **Invalidez Permanente, Total ou Parcial, por Acidente (IPA)** - paga ao próprio Segurado indenização de até 100% (cem por cento) do Capital Segurado, conforme tabela para cálculo de indenização, nos termos da legislação em vigor, caso lhe sobrevenha Invalidez Permanente decorrente de acidente, independentemente de o Segurado permanecer ou não no plano; e

**d)** **Garantia Suplementar de Inclusão Automática de Filhos** - paga ao Segurado Principal até R$ 5.816,13 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos), em função da faixa de Capital Segurado, no caso de falecimento de filhos, enteados e outros menores considerados pela Legislação do Imposto de Renda como dependentes do Segurado Principal.

**2. Adesão e Capitais Segurados:**

**2.1** A adesão é permitida aos componentes do Grupo Segurável com idade inferior a 61 anos, desde que não possuam seguros dos outros planos da Carteira do SVG-MB. A opção da Classe de Capital Segurado leva em consideração a faixa de idade do proponente e dos cônjuges (a do mais velho, em caso de Seguro Duplo) no momento da adesão.

* 1. Os segurados que já possuam planos BÁSICO e/ou OPCIONAL e/ou ESPECIAL poderão apresentar Propostas de Adesão ao Plano ÚNICO, desde que tenham idade inferior a **66** anos e desde que o somatório dos Capitais Segurados dos demais planos com a cobertura possível de ser contratada no Plano Único não ultrapasse o limite de R$ 775.484,59 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
  2. Para efeito do disposto no subitem anterior, deverão ser respeitadas as Classes de Capitais Segurados existentes, cujos limites são determinados em função da faixa de idade do Segurado no ato da Proposta de Adesão. Àqueles com idades entre 61 e 66 anos, será disponibilizada a contratação de uma das Classes de Capitais Segurados previstas na faixa de idade “de 56 a 60 anos” do Plano Único.

**3. Carência:**

**a)** não há; e

**b)** o Seguro vigora desde a zero hora do primeiro dia do mês em que ocorreu o primeiro desconto em Bilhete de Pagamento ou, se o pagamento tivesse sido feito diretamente ao ESTIPULANTE ou à CONTRATADA, a partir daquele momento.

**4. Cancelamento:**

1. a pedido do Segurado, em qualquer época, mediante o preenchimento de modelo específico; e

**b)** compulsório, nos termos da Legislação em vigor, por falta do pagamento consecutivo de três prêmios.

**5. Capitais Segurados e Custos:**

**a)** São os constantes do Apenso a este Anexo; e

**b)** os Seguros Duplos, que dão garantias aos Cônjuges - Companheiras(os), são opcionais; os Capitais Segurados são 50% (cinqüenta por cento) do capital do Segurado Principal; e o prêmio mensal correspondente, respectivamente, a 1,5 (uma vez e meia) o custo do Seguro Simples;

**6. Taxas por mil:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PLANO ÚNICO | Seguro Simples | Seguro Duplo |
| até 40 anos  de 41 a 45 anos  de 46 a 50 anos  de 51 a 55 anos  de 56 a 60 anos | 0,4879  0,6633  1,0457  1,6043  2,3359 | 0,4879  0,6633  1,0457  1,6043  2,3359 |

**Apensos:** Tabelas de Capitais Segurados e Custos do Plano Único.